



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**ESCRITÓRIODOCENTRO+ - CAE/SMPG**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso / assinatura anual de 10 (dez) licenças do software SketchUp Pro, incluindo serviços de suporte técnico, manutenções e atualizações automáticas, visando atender às demandas operacionais e de desenvolvimento de projetos gráficos da equipe técnica do Município de Porto Alegre .

| <b>Item</b> | <b>Descrição do objeto</b>                                                                                                                    | <b>Código do catálogo de Serviços - PMPA</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1           | Assinatura anual de 10 (dez) licenças de uso do software SketchUp Pro, com suporte técnico e atualizações inclusas pelo período de 12 meses . | 2435 - ASSINATURA / LICENÇA DE SOFTWARE      |

**1.2. Parcelamento do objeto**

**1.2.1.** Não há possibilidade de parcelamento do objeto.

**1.2.1.1.** Tal enquadramento justifica-se porque se trata de item indivisível, onde o lote de licenças do mesmo fabricante (Trimble) deve ser gerido de maneira centralizada sob um único console, garantindo a padronização das atualizações e do suporte técnico .

**1.2.1.2.** A contratação será realizada em lote único (item único).

**1.3. Regime de empreitada/execução:** por preço global.

**1.4. Critério de julgamento**

**1.4.1.** O critério de julgamento desta contratação é o menor preço global.

**1.4.1.1.** Tal enquadramento justifica-se porque, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e segurança definidos neste termo, será considerado o menor custo para a administração municipal.

**1.5. Definição do objeto**

**1.5.1.** Classifica-se o objeto desta contratação como serviço comum de TIC / licença de prateleira.

**1.5.1.1.** Tal enquadramento justifica-se pois os padrões de desempenho e as funcionalidades do software de modelagem 3D são objetivamente definidos no mercado por meio de especificações usuais do fabricante .

**1.5.2.** O presente objeto trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**1.6. Subcontratação**

**1.6.1.** É vedada a subcontratação do objeto.

## **1.7. Consórcio**

**1.7.1.** Veda-se a participação de empresas em consórcio.

**1.7.1.1.** Justifica-se, pois o objeto possui baixa complexidade operacional e canais consolidados de vendas autorizadas, não exigindo a união de esforços de múltiplas empresas .

**1.8.** Esta contratação está em total adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no tocante à segurança dos e-mails e dados de gerenciamento dos servidores usuários cadastrados .

## **1.9. Garantia contratual**

**1.9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução (caução).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação, a justificativa do interesse público e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo, motivada pela necessidade de dotar o corpo técnico do município de ferramenta de modelagem 3D original e atualizada para o desenvolvimento de projetos públicos .

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Sustentabilidade**

**3.1.1.** Por tratar-se de licenciamento de uso de software por meio puramente digital e entrega eletrônica via e-mail , a contratação desmaterializa processos físicos e elimina a geração de resíduos sólidos ou impactos ambientais, sendo perfeitamente compatível com as diretrizes de sustentabilidade.

## **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **4.1. Disposições gerais e especificações técnicas:**

- **4.1.1.** Licença de uso na modalidade de assinatura anual (12 meses) para o software SketchUp Pro, do fabricante Trimble, na última versão disponível;
- **4.1.2.** Recursos de modelagem 3D profissional, geo-localização, operações booleanas e capacidade de criar apresentações em escala;
- **4.1.3.** Compatibilidade com importação e exportação de múltiplos formatos de mercado, incluindo obrigatoriamente DXF, DWG, IFC e PDF;
- **4.1.4.** Inclusão de suporte técnico e fornecimento automático de atualizações e manutenções do software durante o período contratado;
- **4.1.5.** Licenciamento do tipo eletrônico com entrega e ativação realizadas de forma remota via e-mail corporativo;
- **4.1.6.** Suporte técnico remoto em horário comercial com tempo de resposta (SLA) de primeiro contato de até 24 horas.

### **4.2. Rotinas e prazos de execução dos serviços**

**4.2.1.** As licenças deverão ser liberadas eletronicamente pela contratada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento equivalente.

### **4.3. Locais**

**4.3.1. Local de uso:** O uso das licenças digitais será efetuado pelos servidores técnicos em suas

respectivas estações de trabalho ou regime de teletrabalho autorizado pelo Município de Porto Alegre.

#### **4.4. Quantidades**

**4.4.1. Quantidade:** 10 (dez) licenças de uso de software.

#### **4.5. Especificações de garantia técnica**

**4.5.1.** Garantia de pleno funcionamento, correção de instabilidades do sistema e suporte técnico pelo período contratual de 12 (doze) meses.

#### **4.8. Condições de manutenção e assistência técnica**

**4.8.1.** A assistência técnica engloba suporte remoto para problemas de ativação, conflito de chaves ou instabilidades técnicas e operacionais no uso padrão do programa.

**4.8.3.** O prazo para atendimento e primeiro retorno aos chamados abertos via e-mail de suporte da contratada é de até 24 horas.

#### **4.9. Índice de reajuste**

**4.9.1.** Não é aplicável o reajuste monetário, visto tratar-se de contratação anual com pagamento em parcela única.

#### **4.10. Planilha de formação de preços**

**4.10.1.** A pesquisa mercadológica com os orçamentos das empresas concorrentes (incluindo os documentos "*PROPOSTA BUYSOFT.pdf*", "*PROPOSTA TECC.pdf*" e "*PROPOSTA TOTALCAD.pdf*") consta anexada aos autos deste processo.

#### **4.11. Preposto**

**4.11.1.** A contratada deverá indicar um preposto administrativo/comercial para responder perante o Município quanto à emissão de notas fiscais, faturamentos ou eventuais dúvidas cadastrais nas chaves do console de licenças.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato/empenho é de 12 (doze) meses, a contar da ativação das licenças, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.1.** Justifica-se o enquadramento como **serviço continuado**, pois a disponibilização da ferramenta gráfica de engenharia e arquitetura é essencial e de uso permanente na rotina técnica do órgão público, não podendo sofrer interrupções descontinuações.

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento ocorrerá de forma única, após a liberação efetiva do lote de 10 licenças no e-mail de gerenciamento informado e emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviço de Licenciamento. A fiscalização realizará a validação dos acessos antes do ateste definitivo.

**6.2.** Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

**6.4.** A nota fiscal fatura com defeitos, erros cadastrais ou divergência de CNPJ deverá ser substituída pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo de conferência após a regularização, sem ônus para o Município.

### **7. ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 12.827/2021**

**7.1.** Por se tratar de fornecimento de serviço/licenciamento puramente digital, a avaliação será feita com base em parâmetros técnicos objetivos de funcionamento do software. Não se aplica monitoramento físico ou fotográfico.

## **7.2. Metas de desempenho na execução do objeto**

**7.2.1.** A previsão de metas de desempenho contínuas não é aplicável à presente contratação por se tratar de aquisição de software de prateleira já estruturado pelo fabricante.

## **8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

**8.1.** Não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR). A verificação da qualidade dar-se-á através da fiscalização técnica, que atestará se o console liberou o acesso simultâneo para os 10 usuários cadastrados e se o software executa todas as funcionalidades contratadas.

**8.1.1.** A liberação do pagamento fica estritamente condicionada ao funcionamento correto das licenças ativadas nos e-mails institucionais do órgão.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO**

### **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- **9.2.1.** Fornecer e-mail e canais de atendimento ativos para suporte e abertura de chamados técnicos;
- **9.2.4.** Manter-se em regularidade fiscal durante todo o período de vigência das assinaturas;
- **9.2.5.** Cumprir rigorosamente o prazo de até 5 dias úteis para entrega eletrônica das chaves de acesso;
- **9.2.20.** Garantir o funcionamento pleno da plataforma, permitindo que os técnicos tenham acesso irrestrito a todas as ferramentas e atualizações disponibilizadas pelo fabricante;
- **9.2.22.** Prestar suporte técnico remoto em prazo não superior a 24 horas a contar da demanda, sob pena de sanções administrativas;
- **9.2.24.** Obedecer integralmente aos critérios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos e-mails dos usuários cadastrados.

### **9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- **9.3.1.** Disponibilizar a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente para formalização do início do prazo;
- **9.3.2.** Designar servidor para atuar como fiscal do contrato;
- **9.3.4.** Fornecer os e-mails institucionais e dados técnicos necessários para o cadastro e recebimento eletrônico das licenças junto ao fabricante;
- **9.3.9.** Comunicar formalmente à empresa quaisquer irregularidades ou falhas na ativação global das assinaturas;

### **9.4. FISCALIZAÇÃO**

- **9.4.1.** O órgão designará formalmente servidor para fiscalizar e validar eletronicamente a entrega e ativação das licenças de uso;
- **9.4.4.** O fiscal terá competência para cobrar da empresa soluções rápidas caso alguma licença apresente mensagem de expiração ou bloqueio antes do prazo contratado;
- **9.4.11.** A fiscalização verificará se o produto entregue corresponde fielmente ao software original SketchUp Pro exigido na proposta mercadológica.

## **10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

### **10.1. Qualificação técnico-operacional**

**10.1.1.** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprove a atuação da empresa no fornecimento e distribuição de licenças de softwares corporativos ou soluções de TIC assemelhadas.

**10.1.1.1.** Justifica-se a exigência para mitigar riscos de descumprimento contratual, garantindo que a empresa contratada tenha experiência prévia no mercado de licenciamentos e seja canal autorizado ou apto para a entrega legal dos direitos de uso de softwares proprietários.

## **10.2. Qualificação econômico-financeira**

**10.2.1.** Para fins de qualificação econômico-financeira, por se tratar de dispensa de licitação pelo valor enquadrada nos limites simplificados da legislação, aplicar-se-ão os critérios objetivos vigentes na Prefeitura Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Santanna Brum, Servidor Público**, em 03/09/2026, às 10:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Correa de Oliveira, Servidor Público**, em 04/09/2026, às 15:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41201244** e o código CRC **9F5E7345**.